

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 286/2018

São Roque, 3 de abril de 2018.

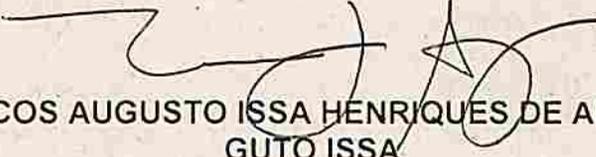
Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de sugerir a revogação do Decreto nº8002 de 22/08/2014, que dentre outras providências, suspendeu o pagamento de licenças-prêmio em pecúnia, bem como, que os referidos benefícios sejam pagos aos servidores que o tenham requerido.

Este Vereador tem sido procurado por pessoas que reivindicam a revogação do Decreto, que na ocasião, fora editado sob a justificativa de uma crise financeira na Administração Pública, o que já não se sustenta, uma vez que a referida crise, já não existe mais, sendo perfeitamente cabível a sua revogação.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
GUTO ISSA  
Vereador

À

Ilustríssima Senhora

**SANDRA SCOPEL CARLINI**

MD. Diretora do Departamento de Administração da Prefeitura de São Roque.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 286/2018

São Roque, 3 de abril de 2018.

Prezada Senhora,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de sugerir a revogação do Decreto nº8002 de 22/08/2014, que dentre outras providências, suspendeu o pagamento de licenças-prêmio em pecúnia, bem como, que os referidos benefícios sejam pagos aos servidores que o tenham requerido.

Este Vereador tem sido procurado por pessoas que reivindicam a revogação do Decreto, que na ocasião, fora editado sob a justificativa de uma crise financeira na Administração Pública, o que já não se sustenta, uma vez que a referida crise, já não existe mais, sendo perfeitamente cabível a sua revogação.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
GUTO ISSA  
Vereador

À

Ilustríssima Senhora

**CARLA ROGÉRIA AGOSTINHO**

MD. Diretora do Departamento de Finanças da Prefeitura de São Roque.

PROTOCOLO Nº CETSRS 03/04/2018 - 13:28 1689/2018

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR Nº 286/2018

São Roque, 3 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho por meio deste, solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência no sentido de sugerir a revogação do Decreto nº8002 de 22/08/2014, que dentre outras providências, suspendeu o pagamento de licenças-prêmio em pecúnia, bem como, que os referidos benefícios sejam pagos aos servidores que o tenham requerido.

Este Vereador tem sido procurado por pessoas que reivindicam a revogação do Decreto, que na ocasião, fora editado sob a justificativa de uma crise financeira na Administração Pública, o que já não se sustenta, uma vez que a referida crise, já não existe mais, sendo perfeitamente cabível a sua revogação.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO  
GUTO ISSA  
Vereador

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**CLAÚDIO JOSÉ DE GÓES**  
DD. Prefeito da Estância Turística de  
São Roque - SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 03/04/2018 - 13:28 1689/2018



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO N.º 8.002**

De 22 de agosto de 2014.

Estabelece medidas para a gestão de despesas e controle do gasto com pessoal e custeio, no âmbito do Poder Público Municipal, e dá outras providências.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obedecer ao Princípio da Eficiência;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de controlar o gasto com pessoal e custeio, visando ao constante aperfeiçoamento dos diversos seguimentos administrativos e viabilizar a imperiosa melhoria do Poder Público;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º do art. 1º da Lei 101/2000 (LRF), segundo o qual a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas;

**CONSIDERANDO** que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas, gerando queda no repasse do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, que está sendo repassado abaixo dos anos anteriores.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam suspensas as despesas públicas relativas às seguintes atividades, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo:

I – celebração de novos contratos de locação de veículos ou aditamento de objeto dos contratos, existentes que impliquem no acréscimo de despesas;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

II- aditamento, realinhamento e reajustes de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que impliquem no acréscimo de despesa;

III- realização de recepções, homenagens, solenidades e demais eventos que impliquem em acréscimo de despesa e conseqüente contratação de empresa para realização das citadas atividades;

IV- assinatura de jornais e revistas, excetuando-se bibliotecas e assessoria de comunicação social;

V- contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento da inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

VI- aquisição de materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis;

VII- aquisição de materiais de consumo, excetuando-se aqueles destinados ao desenvolvimento das atividades essenciais das Unidades, cabendo a Divisão e a Diretoria o acompanhamento e o controle do consumo de tais materiais;

VIII- concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

IX – criação de cargo, emprego ou função;

X – alteração de estrutura de carreira que implique em aumento de despesa;

XI – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

XII – contratação de horas extras, salvo nos casos de necessidade temporária, de relevante interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, ou ainda nas situações emergências de risco ou prejuízo para a sociedade;

XIII – pagamento de 15 (quinze) dias de férias em abono pecuniário;

XIV – pagamento de licença prêmio;

XV- celebração de novos convênios que implique em despesas para o Município;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de nº 7.986, de 1º de agosto de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 22/08/14.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

PUBLICADO EM 22 DE AGOSTO DE 2014, NO GABINETE DO PREFEITO  
/ap.-